



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ADOTADA



A definição do procedimento para a presente contratação recai sobre a Contratação Direta, sob o rito da Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no Decreto Municipal nº 018/2024.

Embora o termo "modalidade" seja tradicionalmente associado aos ritos competitivos (como Pregão ou Concorrência), a opção pela via da contratação direta por dispensa justifica-se técnica, jurídica e economicamente com base nos seguintes fundamentos:

1. Adequação ao Limite Legal Corrente (Critério do Valor)

Para fins de avaliação da viabilidade econômica e parametrização inicial da presente demanda nesta fase de planejamento, o valor estimado para a contratação foi fixado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A metodologia adotada para balizar e subsidiar este montante consistiu na utilização de plataforma privada especializada em contratações públicas, a qual atua como um banco de dados unificado que armazena, consolida e fornece informações de valores de compras e serviços homologados em todo o território nacional. Essa ferramenta compila dados históricos e oficiais de processos executados por órgãos da Administração Pública de todo o Brasil, servindo como referencial seguro para demonstrar a compatibilidade do valor planejado com a média praticada pelo mercado para a elaboração de projetos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCI).

A definição deste valor cumpre um papel estratégico fundamental no Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois confirma a adequação orçamentária do objeto e ratifica a viabilidade jurídica do rito escolhido. Como a estimativa de R\$ 75.000,00 encontra-se consideravelmente abaixo do teto legal estabelecido para a contratação direta de serviços de engenharia, resta plenamente justificado o enquadramento do processo sob o rito da Dispensa de Licitação por valor, nos termos do artigo 75, inciso I, da Nova Lei de Licitações, combinado com o Decreto Municipal nº 018/2024.

Cumprе ressaltar que esta estimativa figura como etapa prévia e independente das cotações oficiais. A pesquisa formal de mercado junto a fornecedores locais e regionais será utilizada na sequência para consolidar o preço de referência definitivo do Termo de Referência (TR), assegurando que a futura contratação ocorra em estrita conformidade com o princípio da economicidade para o erário do Município de Redenção/PA.

2. Princípio da Eficiência e Racionalidade Administrativa (Custo-Benefício)



DEUS SEJA LOUVADO!

Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA
saude@redencao.pa.gov.br

A abertura de um processo licitatório convencional (como o Pregão Eletrônico) impõe à máquina pública um elevado custo operacional e administrativo, que envolve a mobilização prolongada de equipes de contratação, pregoeiros, publicações em diários oficiais e prazos extensos de recursos. Quando o valor estimado do objeto é moderado, o custo financeiro para processar e julgar uma licitação regular pode superar a potencial economia obtida na disputa de mercado. A dispensa de licitação, por sua vez, racionaliza os recursos do município, permitindo obter a mesma qualidade técnica de forma mais célere e econômica.

3. Urgência Social e Mitigação de Riscos na Rede de Saúde

As 34 unidades que receberão os projetos são estabelecimentos assistenciais de saúde de atendimento diário à população. A ausência de projetos de SPCI aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA) configura um risco contínuo à integridade física de pacientes e servidores, além de expor o município a sanções e interdições. Aguardar os prazos rituais de uma licitação comum retardaria o início dos levantamentos de campo. A contratação direta por dispensa é a via que melhor concilia a legalidade administrativa com a urgência humanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Garantia de Isenção, Preço Justo e Seleção Técnica

Cabe destacar que a escolha deste procedimento não significa abdicar do rigor fiscal e da ampla competitividade. O processo será devidamente instruído com a coleta formal de orçamentos junto a empresas especializadas e habilitadas no CBMPA, garantindo a verificação da compatibilidade dos preços com o mercado local e regional. Dessa forma, a Dispensa de Licitação tradicional cumpre perfeitamente o interesse público, assegurando uma contratação ágil, segura, formalmente instruída e perfeitamente ajustada à realidade orçamentária e operacional do Município de Redenção/PA.

É a Justificativa.

Redenção – Pará 25 de maio de 2026.

WHATINA LEITE DE
SOUZA:38061287234

Assinado de forma digital por
WHATINA LEITE DE
SOUZA:38061287234
Dados: 2026.05.25 16:19:25 -03'00'

WHATINA LEITE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde de Redenção/PA
Decreto n. 003/2025



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br